



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## LEI Nº 1.408, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

*"Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências"*

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

**ART. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) distribuído de acordo com a seguinte dotação:

<b>I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL</b>
<b>Órgão:</b> 02 - Executivo
<b>Unidade:</b> 10 - Secretaria de Assist. Téc. Agrícola e Meio Ambiente
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental
<b>Subfunção:</b> 542 - Controle Ambiental
<b>Projeto:</b> 1061 - Investimentos Meio Ambiente
<b>Categoria:</b> 400000 - Despesas de Capital
<b>Grupo:</b> 440000 - Investimentos
<b>Aplicação:</b> 44900000 - Aplicações Diretas
<b>Elemento:</b> 44905200 - Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso:</b> 2 - Recursos Estadual
<b>Valor:</b> R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

**ART. 2º** - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos do **excesso de arrecadação**, conforme anexo da memória de cálculo.

**ART. 3º** O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional suplementar através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (10.06.2020).



**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
PREFEITO MUNICIPAL